

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N. 450/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

RESENTATORA

ASSINATURA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83°, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
 - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
 - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);



GABINETE DO PREFEITO



- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
 - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;



GABINETE DO PREFEITO



- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo

envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a

adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS REZENDE, matrícula funcional n° 2140 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o CPF/MF n. 004.763.191-02, com e-mail: josimeire_quimica2011@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata de Registro de Preços n. 041/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS, inscrita no CNPJ: 22.579.608/0001-55, que tem por objeto o registro de preços para possível e eventual aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Turismo e cultura, pelo período de 12 meses.

Art. 2°. Designar a servidora RUTH FERREIRA CAMPOS, matrícula funcional n. 1944 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 021.678.781-50, com e-mail: ruthferreiracampos@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3°. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11°, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a



GABINETE DO PREFEITO



relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4°. Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via Email, estabelecido no art. 1°, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Novembro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

fosimeire de Sousa Romos Resende JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS REZENDE

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

	ÁREA	PONTUAÇÃO OBTIDA	POSICÃO	RESULTADO
01 LUCIA MARIA PEREIRA REGO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	10.5		APROVADO
UZIMARIA EUSELIA VIEIRA DA SILVA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	10		APROVADO
U3 ALESSANDRA ALVES DA ROCHA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA			APROVADO
04 JOSELITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	9.5		APROVADO
05 DALVA GOMES DA LUZ MARINHO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	9.0	-	CLASSIFICADO
06 VALDIRENE SOUZA SILVA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	9.0		CLASSIFICADO
UTWELIKA KESLEY GOMES DE ARAUJO SOUZA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	9.0		CLASSIFICADO
UBJCLEIMOM FERREIRA DE SOUZA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	6.5		CLASSIFICADO
09 SUNAMARA SOUSA FEITOSA DE MORAES	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	5.5		CLASSIFICADO
10 MARIA GENY RODRIGUES BRITO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	5.5	-	CLASSIFICADO
11 ROSIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	5.25		CLASSIFICADO
12 ALESSANDRA CRISTINA ROCHA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	3.5		CLASSIFICADO
13 ROSALINA ALVES BARRETO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	3.5		CLASSIFICADO
14 CRISTIANA SOUSA DE JESUS RIBEIRO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	1.5		CLASSIFICADO

N. RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITO		PONTUAÇÃO OBTIDA	POSICÃO	PESUI TADO
01 PATRICIA DA SILVA MANZANO	LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE LINGUAGEM	6.91		APROVADO
02 LUCELIA SENA DORTA	LICENCIATURA PLENA NA AREA DE LINGUAGEM	6.0		CLASSIFICADO

N. RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRI-	ÁREA PONTUAÇÃO OBTI-			
TOS	DA POSIÇÃO RESULTAD			
01 PRISCILA ALVES DE FREITAS	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁ- TICA	9,5		APROVADA

N. RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSC	RITOSIÁREA	PONTUAÇÃO	DTIDA DODIO	Consciu zano
		PONTUAÇÃO C	BIIDA POSIÇA	AORESULTADO
OIL MILLE VILIA ROCHA	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIA	NS 6,10	10	APROVADO

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 447/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 447/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCU-PANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83°, Il e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal Sr. RONES RODRIGUES VASCONCELOS, matrícula 1756, ocupante do cargo de Fiscal Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

> PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS 01/08/2017 A 31/07/2018 PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS 02/12/2019 À 31/12/2019

Art. 2º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Novembro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 450/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 450/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83°, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato:
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontramse de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados):
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência:
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS REZENDE, matrícula funcional nº 2140 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o CPF/MF n. 004.763.191-02, com e-mail: jo-

simeire_quimica2011@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata de Registro de Preços n. 041/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa FO-CO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS, inscrita no CNPJ: 22. 579.608/0001-55, que tem por objeto o registro de preços para possível e eventual aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Turismo e cultura, pelo período de 12 meses.

Art. 2º. Designar a servidora RUTH FERREIRA CAMPOS, matrícula funcional n. 1944 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 021.678.781-50, com e-mail: ruthferreiracampos@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se.

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Novembro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS REZENDE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 448/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 448/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"QUE REVOGA A PORTARIA Nº PORTARIA N. 170/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE: